



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 374/19.

**DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E ECONOMIA.**

Processo nº - 2008/2019

Relator: Deputado Davi Maia.

Através da Mensagem nº 32/2019 chega-nos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 150/2019, oriundo do Poder Executivo do Estado de Alagoas que “Dispõe sobre a criação do Prêmio Escola 10 e autoriza o Poder Executivo Estadual premiar os municípios que atingiram as metas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC com base no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em exame tramitou na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu por sua admissibilidade, com emendas aditivas nºs 01 e 02, de autoria do Dep. Davi Maia e 03, de autoria do Dep. Jó Pereira.

Justifica Sua Excelência, que a proposição busca em seu bojo duas matérias de naturezas distintas, quais sejam, a instituição de uma premiação destinada aos Municípios em que as escolas públicas tenham atingido as metas e os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; e a criação de crédito especial em favor da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, ambas objetivando o incentivo e o reconhecimento da melhora na qualidade da educação nas escolas públicas, tendo como base o art. 206, I e VII da Constituição Federal.

Portanto, considerando que o Projeto em exame respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação, com as emendas em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 03
de setembro de 2019.

PRESIDENTE

RELATOR

L. A. TAVARES